



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE OS QUESTIONAMENTOS DA LICITAÇÃO PROCESSO 31/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2020, às 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela portaria nº 083/2020, constituída pelos seguintes membros: Pedro Luiz Branco, Presidente, CPF 631.848.429-91, Lorena Capucho de Souza, Secretária, CPF 059.217.739-48 e Tiago dos Santos Rodrigues, Suplente, CPF: 086.610.469-04, com o objetivo de julgar os questionamentos da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, veiculado através do Processo nº 31/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TOLDOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PLACAS, BANNERS, ADESIVOS E FAIXAS), PÓ DE PEDRA E PEDRISCOS.

O Processo foi realizado no dia 05/06/2020 e houve a participação de SETE (7) empresas: 1 - ALEXANDRE DE AQUINO, CNPJ: 30.434.664/0001-20, da cidade de Andirá/PR; 2 - JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 12.447.451/0001-50, da cidade de Curitiba/PR; 3 - J. ERNESTO SOCCIO, CNPJ: 97.342.786/0001-67, da cidade de Jacarezinho/PR; 4 - EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA, CNPJ: 10.993.235/0001-85, da cidade de Paranavaí/PR; 5 - MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO, CNPJ: 22.329.955/0001-20, da cidade de Andirá/PR; 6 - V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ: 13.386.434/0001-13, da cidade de Santo Antonio da Platina/PR; 7 - CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.196.350/0001-07, da cidade de Barra do Jacaré/PR, e, durante a análise do envelope 01, contendo os documentos de habilitação, a empresa V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA questionou a



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

documentação da empresa J. ERNESTO SOCCIO, alegando que a mesma entregou o balanço patrimonial de 2019 sem registro na Junta Comercial e que a Certidão de Falência e Concordata foi expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e não pelo foro em que a empresa tem domicílio. Questionou também que as empresas: EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA e JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI apresentaram o Balanço Patrimonial de 2018. Devido aos questionamentos, esta Comissão decidiu suspender o certame e analisar os mesmos juntamente com o Departamento Jurídico para, posteriormente, dar prosseguimento ao Processo.

Após análise o Parecer Jurídico emitido no dia 17/06/2020, relata que de acordo com a Medida Provisória n.º 931, de 30 de março de 2020, em seu Artigo 6.º, os atos sujeitos a arquivamentos assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o Artigo 36, da Lei n.º 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a Junta Comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços e, portanto, não pode a Administração Municipal impedir que licitantes que estejam abarcados pela presente Medida Provisória participem de licitações municipais, tendo em vista tratar-se de força maior à sua Administração.

A respeito da Certidão de Falência e Concordata o Parecer Jurídico relata que a falta de apresentação da mesma emitida pelo foro em que a empresa tem domicílio mostra-se não atendido o requisito essencial de Habilitação.

Devido ao exposto esta CPL decide que tanto as empresas que apresentaram o Balanço Patrimonial do exercício 2018 registrado na Junta Comercial quanto o exercício 2019 sem registro, estão aptas a participarem do certame.

Em relação a Certidão de Falência e Concordata esta CPL decide que a empresa J. ERNESTO SOCCIO, CNPJ: 97.342.786/0001-67,



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

da cidade de Jacarezinho/PR, não atendeu o requisito essencial de habilitação e, portanto, está desclassificada.

Fica aberto o prazo de cinco (5) dias para que as empresas participantes possam entrar com recurso, caso julguem necessário.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 18 de junho de 2020.

Pedro Luiz Branco

*Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*

Lorena Capucho de Souza

*Secretária da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*

Tiago dos Santos Rodrigues

*Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 083/2020*